

**CONTRATO N.º 195/2022**

**(e seus aditivos)**

**AGÊNCIA MINEIRA DE**  
**ENTRETENDIMENTO EIRELI**  
**- ME**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria para Proteção do Patrimônio Cultural.**

**Vencimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



#### CONTRATO N.º: 195 / 2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2022

#### COMPRA DIRETA

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

**CONTRATADA:** A empresa, **AGENCIA MINEIRA DE ENTRETENDIMENTO EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.748.198/0001-02, com sede na Rua Olimpio Pereira, 291 – Centro / Machado – MG, neste ato representado por Platinny Dias de Paiva, RG: MG-8.514.597 SSP/MG, CPF: 039.435.486-94.

**FUNDAMENTO** – Fundamenta-se o objeto desta contratação no **Inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, e as demais disposições das Leis: 8666/93 e 8.883/94**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA, ATRAVÉS DAS DIRETRIZES PARA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, ESTABELECIDAS PELO INSTITUTO ESTADUAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA E PELO CONEP - CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL, ANO-BASE 2022/ EXERCÍCIO 2024. A SER CUSTEADO COM RECURSOS DO FUMPAC (FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL), CONTA CORRENTE N°: 00560-2, AGÊNCIA:5133 - BANCO ITAÚ.”

1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1–O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil, quinhentos reais)**, conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

### **DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

#### **1 – PATRIMÔNIO CULTURAL**

##### **Quadro I-A – Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural e Outras Ações**

- Assessoria quanto à política pública municipal, incluindo elaboração de minutas de leis, decretos, declarações, portarias, ofícios e demais documentos;
- Assistência ao Conselho;
- Reunião presencial com o SEMPAC para planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e controle de atividades técnicas;
- Atendimento da ficha de análise do exercício anterior;
- Submissão da documentação na plataforma online.

##### **Quadro I-B – Investimentos e Despesas Financeiras em Bens Culturais Protegidos**

- Assessoria quanto à política pública municipal, incluindo elaboração de minutas de leis, decretos, declarações, portarias, ofícios e demais documentos;
- Análise e orientação acerca da adequação dos extratos bancários e comprovação dos investimentos;
- Assessoria na elaboração, apresentação e aprovação do Plano de Aplicação do Fundo;
- Assessoria e orientação relacionadas à aprovação de investimentos em bens protegidos, incluindo revisão dos termos constantes em ata;
- Assessoria, orientação, adequação e revisão de empenhos dos investimentos e respectivos comprovantes de pagamento;
- Atendimento da ficha de análise do exercício anterior;
- Submissão da documentação na plataforma online.

##### **Quadro II-A – Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural**

- Execução/Atualização do Plano de Inventário, conforme cronograma;
- Assessoria e orientação ao SEMPAC e Conselho acerca do processo de definição de bens a inventariar;
- Revisão, atualização e elaboração das fichas de inventário dos bens definidos pelo SEMPAC e Conselho, nos termos do item anterior;
- Assessoria na elaboração e execução da divulgação do Inventário, incluindo concepção, diagramação e finalização de peças, relatórios, listagens e outros documentos necessários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- Apresentação em reunião do conselho, bem como orientação em sua aprovação;
- Atendimento da ficha de análise do exercício anterior;
- Organização do conjunto documental final;
- Submissão da documentação na plataforma online.

#### **Quadro III-A – Laudos do Estado de Conservação de Bens Protegidos por Tombamento**

- Elaboração de laudos de estado de conservação dos bens tombados em nível municipal;
- Atendimento da ficha de análise do exercício anterior;
- Organização do conjunto documental final;
- Submissão da documentação na plataforma online.

#### **Quadro III-C – Programas de Educação para o Patrimônio e Ações de Difusão**

- Assessoria no planejamento, execução e relatórios de atividades de educação para o patrimônio;
- Execução das atividades previstas no Plano Municipal de Educação Patrimonial;
- Assessoria no planejamento, execução e relatórios das ações de difusão do Patrimônio Cultural;
- Atendimento da ficha de análise do exercício anterior;
- Organização do conjunto documental;
- Submissão da documentação na plataforma online.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – A forma de pagamento será dividida em duas parcelas sendo a primeira parcela paga após 90 (noventa) dias após o início dos trabalhos, e a segunda parcela será paga após a entrega dos trabalhos prestados mediante apresentação da nota fiscal assinada e rubricada pela secretaria requisitante.

- **1º Parcela: R\$ 8750,00** (90 dias após início dos trabalhos)
- **2ª Parcela: R\$ 8.750,00** (Após o término do serviço prestados)

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1–As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2022.

**FICHA: 427 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**  
**FONTE: 100**

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

5.1-Este contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura e término previsto para **06 de Abril de 2023**, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

6.1- A contratada fica responsável em cumprir com todas as exigências descritas no termo de referencia, bem como com a eficácia da prestação de serviço ofertado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 - Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da **Secretaria Municipal Solicitante**, e, na ausência ou impedimento por outro servidor designado pelo chefe do Executivo.

7.2 - Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne a execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.5 – A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer serviço do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão ELETRONICO nº 050/2021.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor UNITÁRIO da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Prefeitura.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

10.3 – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis-MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas **Lei Federal 8.666/93, e as demais disposições das Leis: 8666/93 e 8.883/94**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Delfinópolis - MG, 06 de Outubro de 2022

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS  
PREFEITA  
CONTRATANTE

AGENCIA MINEIRA DE  
ENTENDIMENTO ÉIRELI - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

JOÃO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
1572.000 - CPF 388.808.288-94

1ª  
CPF

2ª  
CPF

VISTO:

Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910